Têrça-feira 16 de Maio de 1922 — I Série — Número 95

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $16

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries . . .	Ano 50$	Semestre.	28$00
A 1.ª série. . . .	» 30$	»	18$00
A 2.ª série. . . .	» 20$	»	14$00
A 3.ª série. . . .	» 15$	»	10$00

Avulso: Número de duas páginas $15; de mais de duas páginas $08 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de $60 a linha, acrescido de $03 de sêlo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1:043, publicada no *Diário do Govêrno* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Lei n.º 1:268 — Manda cessar a aplicação do decreto n.º 7:984, de 23 de Janeiro de 1922 (que determinou o lançamento de uma sobretaxa de $05 sôbre cada bilhete de passagem nos carros da Companhia Carris de Ferro de Lisboa), desde o dia em que a referida Companhia inicie a cobrança das passagens em harmonia com as novas tarifas aprovadas pela Câmara Municipal de Lisboa.

Lei n.º 1:269 — Autoriza a Câmara Municipal de Tôrres Vedras a desviar a importância resultante da venda dos foros municipais para ser aplicada nos trabalhos de captação e canalização de águas daquela vila.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Decreto n.º 8:141 — Insere várias disposições relativamente a pedidos para a instrução de processos ou requerimentos, pendentes ou a apresentar, em repartições públicas, com certidões dos livros e documentos existentes nos arquivos eclesiásticos à data de 20 de Abril de 1911.

Decreto n.º 8:142 — Dá por nulo e sem efeito o decreto n.º 4:622, publicado no *Diário do Govêrno* n.º 157, de 14 de Julho de 1918, que cedeu à Junta de Freguesia de Ramela, do concelho e distrito da Guarda, a antiga residência paroquial e passal da mesma freguesia.

Decreto n.º 8:143 — Cede à Câmara Municipal de Elvas, a título definitivo, os edifícios do antigo Paço Episcopal e extinto Seminário daquela cidade, já anteriormente cedidos ao mesmo corpo administrativo a título de renda, a fim de serem destinados aos fins a que já estavam sendo aplicados, instalações de escolas, repartições públicas do Estado e concelhias ou a quaisquer outros fins de reconhecida utilidade social.

Decreto n.º 8:144 — Dá por nulo e sem efeito o decreto de 16 de Agosto de 1913, publicado no *Diário do Govêrno* n.º 196, de 22 do mesmo mês e ano, pelo qual foi feita a cedência do antigo presbitério da freguesia de Ataboeira, concelho de Castro Verde, distrito de Beja, à Câmara Municipal do mesmo concelho.

Portaria n.º 3:184 — Cede à comissão do culto da Sé Catedral da cidade de Beja, concelho e distrito do mesmo nome, a igreja de Santiago da referida cidade, para exercício do culto público católico, com todos os móveis, paramentos, alfaias e demais objectos do culto que lhe pertencem.

Ministério das Finanças:

Lei n.º 1:270 — Concede pensões mensais às famílias de António Granjo, Machado Santos, Carlos da Maia, Freitas da Silva, Botelho de Vasconcelos e Carlos Gentil.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 8:145 — Eleva a consulados de 2.ª classe os vice-consulados em Providence, New-Bedford e Fall-River.

Decreto n.º 8:146 — Cria os vice-consulados, dependentes da circunscrição consular de Boston, em New-Haven, Springfield e Concord.

Ministério do Trabalho:

Portaria n.º 3:185 — Autoriza a Confraria do Santíssimo Sacramento da freguesia de S. Pedro, da cidade do Funchal, a aceitar um legado.

Portaria n.º 3:186 — Autoriza a Mesa Administrativa da Associação de Beneficência da Misericórdia de Setúbal a aceitar um edifício com destino a um balneário.

Portaria n.º 3:187 — Autoriza a Santa Casa da Misericórdia de Coimbra a aceitar um legado.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Lei n.º 1:268

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º A partir do dia em que a Companhia Carris de Ferro de Lisboa iniciar a cobrança das passagens nos seus carros, em harmonia com as novas tarifas aprovadas pela Câmara Municipal de Lisboa, cessa a aplicação do decreto n.º 7:984, de 23 de Janeiro de 1922.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior a faça imprimir, publicar e correr. Paços do Govêrno da República, 16 de Maio de 1922. — António José de Almeida — *António Maria da Silva.*

Lei n.º 1:269

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal de Tôrres Vedras a desviar a importância resultante da venda dos foros municipais para ser aplicada nos trabalhos de captação e canalização de águas daquela vila.

§ único. Esta autorização aplica-se aos foros a remir, dando a sua importância entrada no respectivo cofre municipal, deixando, portanto, de ter aplicação àquele concelho o disposto nos §§ 1.º e 2.º do artigo 4.º do decreto n.º 3:834, de 12 de Fevereiro de 1918.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior a faça imprimir, publicar e correr. Paços do Govêrno da República, 16 de Maio de 1922. — António José de Almeida — *António Maria da Silva.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

4.ª Repartição

Decreto n.º 8:141

Considerando que nos arquivos das câmaras eclesiásticas, dos seminários e cabidos continuaram os livros de registo e os documentos que neles existiam à data da Lei da Separação do Estado das Igrejas, salvo os que